



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2579/2016

Humaitá, RS, 23 de fevereiro de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1460/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

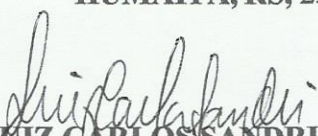
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1460/2001, de 07 de junho de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“Art.4º - O Município de Humaitá, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa de auxílio mensal, compatível com o trabalho, grau de aptidão e nível de responsabilidade, intrinsecas às tarefas que lhes forem atribuídas, no valor de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1460/2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 23 de fevereiro de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

